

– DRH – O COMANDANTE GERAL CEL. BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000, - Promove a Graduação de 1º Sgt QPRBM, a partir de 12Out22 e transfere, a pedido, para o Quadro de Reserva Remunerada a partir de 13Out22 o nº117.854-0, 2º Sgt Vanderlei José Terra, da 1ª CIA IND. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintentário a partir de 12Out22.

23 1716924 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 407/2022

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, REMOVE a pedido o servidor Ricardo Domingues Santos, Masp 1307329-1, ocupante do cargo de Fiscal Agropecuário/Engenheiro Agrônomo, do Escritório Seccional de Prata para o Escritório Seccional de Capinópolis.

Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral

23 1716889 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Diretor - Presidente: Otávio Martins Maia

PORTARIA Nº 1048-10/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso IX, do artigo 28, do Estatuto Social da Empresa, nomeia Comissão Permanente de Inventário Patrimonial para as diversas unidades da Empresa. I - Conforme item I, da citada Portaria, designa empregados para integrarem a Comissão Permanente para realização de Inventário Patrimonial da EMATER-MG, para o período de um ano, observados os normativos internos. II - O Presidente da Comissão, no exercício do cargo, designará, na sua falta, um membro para exercer suas atribuições.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022. Ass. eletrôn. Otávio Martins Maia – Diretor-Presidente da EMATER-MG.

23 1717055 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 54, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Constitui as comissões de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, Restos a Pagar não Processados, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de atribuição prevista no art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, nos termos do Decreto nº 48.531 de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídas as comissões encarregadas de proceder o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, Restos a Pagar não Processados, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - As comissões a que se refere o artigo anterior terão a seguinte composição:

I - comissão especial para proceder ao levantamento completo do inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo:

NOME	MASP/MATRICULA	FUNÇÃO
Samya Abdallah Tavares Haddad	Masp: 1.489.547-8	Presidente
Pedro Figueiredo Durão	Masp: 753.111-4	Suplente
		Membro
Marina Fátima Souza Tavares	Masp: 1.438.020-8	Membro
Ilton César Dias	Masp: 348.387-2	Membro

II - comissão especial encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares:

NOME	MASP/MATRICULA	FUNÇÃO
Valéria Prado Monteiro	Masp: 367.400-9	Presidente
Victor Manoel de Oliveira Ferreira	Masp: 1.482.982-4	Suplente
Ivone Bianchi da Silva	Masp: 378582-1	Membro

III - comissão especial encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, Restos a Pagar não Processados, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos:

NOME	MASP/MATRICULA	FUNÇÃO
Jucilaine Aparecida de Andrade	Masp: 1.072.707-1	Presidente
Juliana Oliveira	Matricula: 63567-2	Suplente
Schirley Cristina Rodrigues	Masp: 1082168-4	Membro

§ 1º – As comissões a que se refere o caput deverão apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2022 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º – Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 30 de novembro de 2022, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo. Art. 3º – Ficam instituídas as comissões de inventário das unidades encarregadas de promoverem a comprovação de existência física dos bens permanentes, em uso ou estoques, alocados nas unidades da SECULT, de acordo com o seu número de patrimônio, bem como informar o seu estado de conservação, tendo como a finalidade de apoiar as Comissões de Inventário discriminadas nos artigos acima, nos seguintes termos:

I - representantes da comissão de inventário da unidade do Arquivo Público Mineiro		
NOME	MASP/MATRICULA	FUNÇÃO
Deborah Soares da Silva	Masp: 1.503.049-7	Presidente
Ygor Gabriel Alves de Souza	Masp: 1.483.617-5	Suplente
Pedro de Oliveira Mafia	Masp: 1.526.118-3	Membro
Vilma Cassimira Rodrigues Soares	Masp: 1.365.542-8	Membro
Camila Cristina de Souza	Masp: 1.302.972-3	Membro
Bruno Tripoloni Balista	Masp: 1.421.724-4	Membro

23 1717234 - 1

II - representantes da comissão de inventário da unidade da Biblioteca Pública Estadual e Prédio Anexo		
NOME	MASP/MATRICULA	FUNÇÃO
Eliani Gladyr Da Silva	Masp: 965631-5	Presidente
Alba Carla das Dores Sales	Masp: 921196-2	Suplente
Rossana Katia Pimentel Cunha	Masp: 1368302-4	Membro
Gildete Aparecida De Souza Santos Veloso	Masp: 383583-2	Membro
Cleide Aparecida Fernandes	Masp: 1147967-2	Membro
Maria De Fatima Falci	Masp: 1147970-6	Membro

III – representantes da comissão de inventário da unidade da Diretoria de Museus, inclusive nas cidades do interior de Minas Gerais: Mariana, Ouro Preto, Cordisburgo e Juiz de Fora.		
NOME	MASP/MATRICULA	FUNÇÃO
Douglas Tiso Brito	Masp: 1159016-3	Presidente
Lúcio de Souza	Masp: 367000-7	Suplente
Alisson Valentim	Masp: 506814-1	Membro
Fabiano Caldeira	Masp: 13691480	Membro
Elvira Tobias	Masp: 1483992-2	Membro
Priscila Martins	Masp: 1483285-1	Membro
Débora Calixto	Masp: 1483246-3	Membro
Adélcio Horta	Masp: 381465-4	Membro
Vinicius Duarte	Masp: 1176722-5	Membro
Tarcene Silva	Masp: 1396111-5	Membro
Larissa Campelo	Masp: 1533053-3	Membro
Dandara Souza	Masp: 1531865-2	Membro
Luiz de Moura	Masp: 452591-1	Membro
José Enio Silva	Masp: 358498-4	Membro
Maria Cristina Trivellato	Masp: 1016750-0	Membro
Angelina Gonçalves	Masp: 1035873-7	Membro
José Roberto Dilly	Masp: 1.001.030-4	Membro
Wanallyse Angelica Pontes Emery	Masp: 127.1043-0	Membro
Ronaldo Alves de Oliveira	Masp: 822.125-1	Membro
Ana Cláudia Rola	Masp: 983.706-3	Membro

IV - representantes da comissão de inventário da unidade SEDE (CAMG) e prédios do circuito cultural da praça da liberdade		
NOME	MASP/MATRICULA	FUNÇÃO
Nayara Dias de Castro	Masp: 752.731-0	Presidente
Ana Lúcia Rosário	Masp: 9.214.032	Suplente
Renata Cardoso da Paz	Masp: 1.530.880-2	Membro
Valdemir Antonio Santos Perera	Masp: 292.240-9	Membro
Gabriela Sousa Ribeiro	Masp: 1790567-8	Membro
Carlos Andrei Assis Siqueira	Masp: 1531818-1	Membro

Art. 4º - A Comissão discriminada no inciso I, do art. 2º desta Resolução, em estreita articulação com as comissões de inventário das unidades, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes;
III - conciliação dos bens permanentes entre SIAD e SIAFI-MG;
IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes;
V - adotar providências quanto a fixação do registro patrimonial de cada item em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, quando realizado os levantamentos “in loco” na sede da SECULT ou quando apontado pelas comissões de inventário das unidades, informando à equipe setor de patrimônio/DCC para adoção das providências decorrentes.

Art. 5º. Compete às comissões de inventário das unidades ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens patrimoniais nas unidades:

I - realizar “in loco” o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, como apoio e orientação da Comissão de Inventário indicada no inciso I, do art. 2º, quando for o caso;

II - solicitar a Comissão de Inventário indicada no inciso I, do art. 2º, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

III - verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada item e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização, promovendo o registro no relatório, após adoção das providências decorrentes;

IV - identificar no Relatório por Parâmetro dos Dados Cadastrais (Carga Patrimonial), extraído do SIAD, o estado de conservação dos bens levantados;

V - identificar no Relatório por Parâmetro dos Dados Cadastrais (Carga Patrimonial), extraído do SIAD, o estado de conservação dos bens levantados suscetíveis de desfazimento para ciência da Comissão Inventariante, quando for o caso;

VI - identificar no Relatório por Parâmetro dos Dados Cadastrais (Carga Patrimonial), extraído do SIAD, bens localizados no setor que pertence à outra Unidade administrativa, para ciência da Comissão Inventariante no inciso I, do art. 2º, para posterior regularização e providências decorrentes.

VII - assinar o Relatório por Parâmetro dos Dados Cadastrais (Carga Patrimonial) para composição do relatório final da comissão, após a realização de conferência.

Art. 6º - Ficam vedadas quaisquer transferências e/ou remanejamentos de material permanente, de uma para outra área da SECRETARIA, durante a realização do inventário, sem solicitação escrita e autorização do Presidente da Comissão.

Art. 7º - Para realização dos inventários, no período de 25/11/2022 a 02/01/2023, o almoxarifado ficará fechado e não serão atendidos os requerimentos de materiais.

Parágrafo único: Os requerimentos emergenciais deverão ser formalmente encaminhados aos presidentes das Comissões, a que se referem os incisos II do Art. 2º desta Resolução, para avaliação, juntamente com o setor de patrimônio da DCC.

Art. 8º - Encerrados os trabalhos, as comissões deverão apresentar, à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF e ao Gabinete do Secretário, os relatórios estabelecidos no § 1º do art. 3º do Decreto 48.531 de 11/11/2022, de forma preliminar, até o dia 05 de dezembro de 2022 e em definitivo até o dia 04 de janeiro de 2023, caso haja a necessidade de ajustes.

Art. 9º - A perda dos prazos dispostos no Anexo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, do Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente, do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - Compete à equipe de patrimônios da Diretoria de Compras e Contratos - DCC da SPGF promover os ajustes no SIAD quanto as diferenças apontadas no relatório preliminar pela Comissão discriminada no inciso I, do art. 2º desta Portaria até 31 de dezembro de 2022.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
E TURISMO – SECULT

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM

Nº 22, DE 23 NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências, ordenação de despesas e atribuições de funções no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação - EMC e Fundação TV Minas Cultural e Educativa – Rede Minas e dá outras providências.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato publicado no IOF em de 04/11/2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei nº 22.294 de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.750 de 12 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747 de 7 de novembro de 2019, Resolve:

Art. 1º Atribuir aos membros da Diretoria Executiva da EMC, sem prejuízo das demais competências inerentes ao cargo, as funções e atribuições conferidas às Diretorias da Rede Minas por meio do Decreto nº 47.747 de 07 de novembro de 2019, passando esses a responder:

I – o Diretor Geral da EMC passa a responder pela Diretoria Executiva da Rede Minas;

II – o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da EMC passa a responder pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação TV Minas Cultural e Educativa;

III – o Diretor de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações da EMC passa a responder pela Diretoria Técnica e pela Diretoria de Políticas de Telecomunicações da Rede Minas;

IV - o Diretor de Conteúdo e Programação da EMC passa a responder pela Diretoria Artística da Rede Minas;

V – o Diretor de Captação, Projetos e Parcerias da EMC passa a responder pela Diretoria de Captação de Recursos da Rede Minas.

§1º As atribuições da Diretoria de Desenvolvimento e Promoção do Audiovisual estão previstas no Regimento Interno da EMC.

§2º As atribuições previstas neste artigo terão vigência vinculada à transferência de outorga e à extinção da Rede Minas, nos termos do parágrafo único, do art. 7º da Lei nº 22.294 de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º Delegar ao Diretor Geral da EMC, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I – autorizar a instauração dos processos de compras no âmbito da Rede Minas;

II - autorizar a instauração dos processos de compras no âmbito da EMC, considerando o limite estabelecido no art. 24, VII, do Decreto nº 47.750 de 12 de novembro de 2019;

III - homologar licitações;

IV - assinar atos de ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

V- formalizar previamente autorização para a contratação, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação estadual;

VI – decidir recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

VII – adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso por ele apurado;

VIII – autorizar diárias e emissões de passagens dos membros das unidades administrativas colegiadas, diretoria e assessorias, para viagens nacionais e internacionais que tenham caráter técnico e/ou administrativo, desde que comprovado a necessidade de deslocamento, com apresentação da devida justificativa, nos termos previstos na legislação vigente;

IX- ordenar despesas referentes à folha de pagamento de pessoal da EMC e Rede Minas, bem como as despesas de competência da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças.

X – ordenar e assinar documentos relativos à execução de despesas na ausência de membros da Diretoria Executiva, após manifestação justificada do gestor do respectivo contrato, convênio ou instrumento jurídico equivalente.

Art. 3º Delegar aos Diretores, membros da Diretoria Executiva da EMC, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, competências para:

I – aprovar as Notas Técnicas relacionadas a Projetos e Proposições de Leis junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, considerando as atribuições de cada Diretoria, antes do encaminhamento ao Diretor Geral da EMC;

II – assinar os pedidos de compras, termos de referências e projetos básicos, quando for o demandante;

III – ordenar e assinar documentos relativos à execução de despesas, inclusive as despesas relativas a convênios, considerando as atribuições de cada Diretoria;

IV – indicar e designar um gestor operacional e um fiscal de contrato quando demandante;

V- emitir, retificar ou ratificar o Auto de Apuração de Dano ao Erário-AADE, considerando as competências de cada Diretoria;

VI – autorizar diárias e emissões de passagens, de servidores lotados em sua respectiva unidade administrativa, bem como colaboradores externos, para realizar viagem que tenha caráter técnico e/ou administrativo, com a apresentação da devida justificativa e motivação;

VII – representar administrativamente a EMC e a Rede Minas perante órgãos ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, bem como perante órgãos de controle interno e externo, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Caso o objeto dos instrumentos jurídicos, envolvam mais de uma unidade administrativa, motivada e justificadamente, ambas deverão indicar e designar fiscais, com atribuições para atuação dentro da sua qualificação técnica, sendo o gestor, nesta situação, designado pelo Diretor de Planejamento Gestão e Finanças.

Art. 4º Delegar ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da EMC, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I – assinar o edital de licitação e seus anexos;

II – designar pregoeiro responsável pela condução do pregão e sua equipe de apoio;

III- emitir atestado de capacidade técnica aos fornecedores da EMC e Rede Minas;

IV – representar a EMC e Rede Minas e auxiliar as demais unidades administrativas junto à Receita Federal do Brasil, no que couber;

V - realizar a movimentação de contas bancárias no âmbito da EMC e Rede Minas;

VI - manter atualizada a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da EMC e Rede Minas, bem como promover, quando for o caso, o restabelecimento desta;

VII- emitir, retificar ou ratificar Auto de Apuração de Dano ao Erário-AADE, no âmbito de sua competência;

VIII- assinar termo de posse de servidor ou empregado para posse em cargo provido por meio de concurso público, bem como para os nomeados ou designados para ocupar cargo em comissão ou função gratificada;

IX - autorizar gozo de férias prêmio;

X - autorizar opção de vencimento;

XI - atuar como autoridade competente na emissão de Certidões de Tempo de Contribuição – CTC para Regime Privado, Próprio e INSS;

XII - autorizar a contratação de estagiários e assinar termos de compromisso, de rescisão e o certificado de conclusão;

XIII - conceder licenças, prorrogações e afastamentos de servidores e empregados públicos.

Parágrafo único-As competências previstas nos incisos de IV a V ficam também delegadas à Unidade Administrativa responsável diretamente pela Contabilidade e Finanças da EMC e Rede Minas.

Art. 5º Delegar ao Diretor de Conteúdo e Programação da EMC, além das competências atribuídas pelo art. 3º desta Portaria e sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I - emitir carta de anuência ou intenção de veiculação de conteúdo audiovisual;

II- atestar roteiro de exibição de grade de programação obrigatória ou contratual, no âmbito da EMC e Rede Minas;

III – autorizar exibição e licenciamento, responsabilizar-se pela assinatura e obtenção de autorização de direito autoral e direitos conexos de material audiovisual e radiofônico a serem exibidos em quaisquer suportes de mídia, incluindo plataformas digitais e outras que vierem a existir;

IV - autorizar e assinar termos de licenciamento de material audiovisual e radiofônico, bem como declarações de direito de uso de imagem, inclusive de menores.

Art. 6º Delegar ao Diretor de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações, além das competências atribuídas pelo art. 3º desta Portaria e sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I - assinar os Termos de Permissão Remunerada de Uso de equipamentos, espaços e retransmissão de sinal de TV e Rádio-TPRU;

II- autorizar, assinar os Termos de Parcelamento de Dívidas referentes às atribuições de sua diretoria, bem como acompanhar e notificar sobre a inadimplência nos termos da legislação;

III- assinar as Autorizações de Transferência de Outorgas de retransmissoras e repetidoras.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados, anteriores, a vigência desta Portaria.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Conjunta EMC e FTVM nº 05 de 02 de setembro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022
Gustavo Mendicino de Oliveira
Presidente
Fundação TV Minas Cultural e Educativa
Empresa Mineira de Comunicação

23 1717284 - 1

ERRATA

Registramos as correções na Portaria Conjunta EMC E FTVM nº 23, de 22 de novembro de 2022, publicado na página 8 do jornal Minas Gerais, em virtude de erros materiais que passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
Art. 2º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo será composta pelos agentes públicos abaixo relacionados.

I – Luciana Duarte de Barbosa – MASP 1364208-7

IV – Flávio Augusto Bastos MASP. 1363545-3

VIII – Izabella de Oliveira Costa MASP. 1341538-5

Leia-se:

Art. 2º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo será composta pelos Agentes Públicos abaixo relacionados.

I – Luciana Duarte de Barbosa – MATRICULA 1788

IV – Flávio Augusto Bastos MATRICULA 1817

VIII – Izabella de Oliveira Costa MASP. 1785

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

Gustavo Mendicino de Oliveira
Presidente

Fundação TV Minas Cultural e Educativa
Empresa Mineira de Comunicações

22 1716645 - 1

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM

Nº 24, DE 23 NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga